

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

LEI Nº 743/2000

"Autoriza o Município de Minduri a contratar Psicóloga por tempo determinado"

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

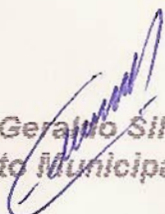
Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (uma) Psicóloga pelo prazo de 08 meses, a partir de 01 de maio de 2000.

Art 2º - O vencimento da contratada será de R\$: 200,00 (Duzentos Reals) mensal, e correrá por conta da dotação 02.03.08.07.021.216 -3132.

Art 3º - A contratada ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri - MG, 29 de maio de 2000.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal.